fls. 1121

EDITAL DE CITAÇÃO

AÇÃO DE USUCAPIÃO, PROCESSO N°. 1044314-31.2017.8.26.0224, MOVIDO POR GERALDA DO CARMO CAMARGO E OUTRO EM FACE DE COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO XAVIER E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 15 (quinze) dias, expedido nos autos acima, virem ou dele tiverem conhecimento ou a quem interessar possa, acerca do ajuizamento da ação de usucapião em epígrafe, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Guarulhos, movida por GERALDA DO CARMO CAMARGO E JOSE RAMOS CARAÇA em face de COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO XAVIER, AKIRA UENO, NATSUE IZUMI E MUNICÍPIO DE GUARULHOS, objetivando usucapir o imóvel/terreno localizado na Avenida Santa Efigênia, nº 755 (antigo 385), possuindo uma frente de 65,60 para a Avenida Santa Efigênia, lado direito confrontando por extensão de 110,00m com o imóvel de Takeshi Kunieda, lado esquerdo com 110,00m confrontando com a chácara 16 da quadra 26, e nos fundos confronta por uma extensão de 83,00m com faixa de saneamento que margeia um córrego, possuindo uma área de 8.082,00m², lançado na TRANSCRIÇÃO 32.908, tendo na municipalidade a inscrição cadastral n° 094.45.35.0551.00.000 (Área 6). Também as áreas contíguas (sem registro imobiliário) com as inscrições cadastrais n°s 094.045.35.0543.00.000 (1.215,00m²) (Área 5); 094.45.35.0516.00.000 (2.675,00m²) (Área 4); 094.45.35.0480.00.000 (2.355,00m²) (Área 3); 094.45.35.0448.00.000 (2.355,00m²) (Área 2) e 094.45.35.0418.00.000 (2.235m²) (Área 1); bem como, trechos de terreno entre tais áreas, sendo um de aproximados 2.235,00m² e outro de aproximados 1.100,00m², discriminados no mapa anexo (Áreas 7 e 8); totalizando área contígua de 22.252,00m², bem como para oferecer CONTESTAÇÃO, se quiser, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 335 do CPC, cujo termo inicial será o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (CPC, art. 231, IV). Fica(m) (a)o(s) ré(u)(s) ciente(s), ainda, de que, não contestada a ação no prazo legal, será(ão) considerado(s) revel(is) e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da petição inicial em anexo, nos termos dos arts. 341, 344 e 345 do CPC.

Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS. PROCESSO Nº 1025350-19.2019.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Bernardi Baccarat, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JAIME LEOCADIO DE SOUZA e AMANDA ALVES DA SILVA, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Medida de Proteção por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, alegando em síntese. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para

que, no prazo de 10(dez) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS. PROCESSO Nº 1025583-16.2019.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Bernardi Baccarat, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ADEILDO LOPES DOS SANTOS e ALEXANDRA SANTOS DE ARAÚJO, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Medida de Proteção por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, alegando em síntese. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para

que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 19 de julho de 2019.

8ª Vara Cível

EDITAL

Tipo de Processo\<\< Campo excluído do banco de dados \>\> nº:

4007461-11.2013.8.26.0224

Classe: Assunto:

Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência

Tipo Completo da

Carbono Química Ltda (em recuperação judicial)

Tipo Completo da

PETROCOLA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE PETROCOLA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Processo n° 4007461-11.2013.8.26.0224 (LEI 11.101/05, ARTIGO 7°, § 2°).

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Artur Pessôa De Melo Morais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por parte de PETROCOLA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, nos autos da falência acima citada, e, tendo como administradora a empresa Capital Administradora Judicial Ltda, Administradora Judicial da FALÊNCIA supra, nos termos do §2° do Artigo 7° da Lei 11.101/2005, foi apresentada a relação de credores a seguir: RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE EXTRACONCURSAL: CARBONO QUÍMICA LTDA., R$5.000,00. TOTAL: R$5.000,00. CLASSE TRABALHISTA: CABANELLOS SCHUH ADVOGADOS ASSOCIADOS, R$1.002,82. TOTAL: R$1.002,82. CLASSE QUIROGRAFÁRIA: BANCO BRADESCO S.A., R$ 5.357.647,91; CARBONO QUÍMICA LTDA., R$ 188.457,71. TOTAL: R$ 5.546.105,62. SOMA TOTAL DAS CLASSES DE CREDORES: R$5.552.108,44. FAZ SABER que, a partir da publicação única deste edital, terá início o prazo de 10 (dez) dias para apresentação ao Juízo de impugnação contra a relação de credores, na forma do artigo 8°, da Lei 11.101/2005. Nada mais. E para que produza seus efeitos de direito, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Cientes de que este Juízo funciona Rua José Mauricio, n° 103, Guarulhos/SP, CEP 07011-060, NADA MAIS. Dado e passado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/07/2019 às 09:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007461-11.2013.8.26.0224 e código NSP5lvIA.

fls. 1122

nesta cidade de Guarulhos.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1019976-27.2016.8.26.0224 (7)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarisse dos Reis Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JORGE DE MORAES BRASIL JÚNIOR e EZEQUIEL DE SOUZA CESARIO, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de A.O. alegando em síntese: "a requerente nasceu em 22/09/1973 e quando do registro de seu nascimento no cartório competente, sem qualquer tipo de prova que comprovasse sua verdadeira maternidade, ou seja, apenas na base da presunção e na confiança, foi registrada tendo sua mãe biológica a Sra. A.C.O., sua avó e não sua mãe biológica. Tal fato se deu, tendo em vista que à epóca a mãe biológica da requerente, a saber "S.O.V., era solteira e o pai era desconhecido e, aos olhos dos avós mencionada situação lhe traziam vergonha e humilhação, encontrando, por si só, a maneira mais fácil de resolver a situação através da famosa "adoção a brasileira". Acrescenta que a mãe biológica da autora após referida "adoção" continuou sua vida sobrevindo casamento e três filhos, sendo que todos os irmãos mantinham e mantém convivência. Informa que a Sra. A.C.O. veio a falecer assim como a mãe biológica, ambas deixando filhos e bens a inventariar, motivo pelo qual não resta outra alternativa à postulante, senão a busca da tutela jurisdicional, no sentido de obter a declaração de inexistência de filiação contida na certidão de nascimento, registrando-se a correta filiação diante da indução do erro ao registro da requerente. Encontrando-se os requeridos em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 12 de julho de 2019.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1011914-95.2016.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr). Anderson Pestana de Abreu, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao Sr. ROGACIANO MENDES WANDERLEY, CPF 093.586.608-64, que por este Juízo tramita uma ação de Arrolamento Comum movida por UILSON DE SOUZA SANTOS. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 18 de julho de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1037528-34.2018.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Anderson Pestana de Abreu, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) CARLOS ALBERTO DURANS BARBOSA, Brasileiro, Casado, em regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF 271.424.058-56, filho de Benedito Barbosa e Tereza Durans Barbosa, nascido em 02/11/1976, natural de Tupã - SP, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Vanessa de Fatima Xavier Barbosa, alegando em síntese: que Estão separados de fato desde meados do ano de 2001 de forma ininterrupta e sem reconciliação, de modo que quase não há contato entre os cônjuges desde então, não havendo qualquer interesse na manutenção do vínculo matrimonial. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 18 de julho de 2019.

5ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1022936-48.2019.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Célia Magali Milani Perini, na forma da Lei, etc.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/07/2019 às 09:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007461-11.2013.8.26.0224 e código S8UN5Xli.